
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.919, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.465.500,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.465.500,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	01501000001	339039	300.000,00
251010309215088893 - PGE	02759000040	449052	1.000.000,00
742011236415068866 - UEPA	61500000001	339036	4.500,00
792011854115278365 - IDEFLOR-Bio	01500000001	335041	150.000,00
842010945115087722 - IGEPPS	01802000061	449039	3.000.000,00
971010312415108270 - SEAP	01500000001	339014	11.000,00
TOTAL			4.465.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884300009006 - Enc. SEFA	01501000001	329021	300.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	61500000001	459065	4.500,00
251010345115087722 - PGE	02759000040	449051	1.000.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	449052	3.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	150.000,00
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339039	11.000,00

TOTAL	4.465.500,00
-------	--------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de maio de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.818, DE 14/05/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.